

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
1 de 10

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e responsabilidades que deverão ser observados para a realização de Patrocínios e Doações pela Unimed Vale do Sepotuba, bem como reforçar e assegurar os princípios e valores presentes na Cooperativa.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios da Unimed Vale do Sepotuba ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Agente Público: Todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

Demandante: Pessoa Física ou Jurídica que demande à Unimed Vale do Sepotuba solicitação de Patrocínio ou Doação.

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
2 de 10

Doação: É o ato de dar um bem próprio ou valores financeiros a uma instituição privada ou pública, com ou sem um propósito de divulgação da sua marca.

Due Diligence: Procedimentos sistemáticos preventivos de revisão e análise de informações e documentos, visando à verificação de diversos fatores (como a situação de sociedades, estabelecimentos, fundos de comércio e dos ativos que as compõem) para avaliar os riscos inerentes, garantias a prestar, determinação de responsabilidades ou outras, consoante cada caso concreto.

Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira: Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Patrocínio: É o pagamento de valores financeiros ou em permuta de bens ou serviços pela Unimed Vale do Sepotuba a uma instituição privada ou pública em troca da divulgação da sua marca ou serviços, ou outro benefício.

4. DESCRIÇÃO

As Doações e Patrocínios são atos de liberdade para a Unimed Vale do Sepotuba para causas beneficentes, como programas assistenciais de saúde, de pesquisas, culturais, socioambientais e de produção intelectual, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. No entanto, devem ser tratadas de forma criteriosa e realizadas de forma transparente e sempre cumprindo com as leis aplicáveis a cada caso, para que não sejam vistas como busca ou obtenção de favorecimento ou vantagem indevida ou finalidade de suborno.

Toda solicitação de Patrocínio ou Doação deverá ser encaminhado para o departamento de MARKETING, onde será submetida à Due Diligence, que avaliará se não há nenhum envolvimento com questões de fraude, corrupção através da busca de mídias negativas dos potenciais beneficiários, incluindo, nesta análise, os seus dirigentes e conselheiros. Além disso, verificar se

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
3 de 10

houve doações políticas e outras circunstâncias que possam caracterizar conduta inapropriada e/ou qualquer envolvimento ilícito. Ademais, nenhuma Doação ou Patrocínio poderá ocorrer sem que a Área marketing tenha emitido seu parecer.

O parecer deverá ser classificado com o risco: “Baixo” ou “Alto”. Se o resultado for risco “Alto”, a demanda de Patrocínio ou Doação será vedada e tal status será informado ao Solicitante.

Os pedidos de Patrocínios e/ou Doações provenientes de entidades públicas, tais como: Prefeituras, Governos, Secretarias, Câmaras de Vereadores, etc, devem ser solicitadas mediante ofício devidamente assinado pelo Agente Público responsável.

As solicitações de Patrocínios e Doações deverão ser enviadas ao departamento de marketing através do e-mail marketing@unimed531.coop.br preferencialmente com no mínimo 15 dias úteis antes da realização da data da necessidade do objeto, serviço ou valor solicitado.

Não será permitido realizar mais de um Patrocínio ou Doação para o mesmo Demandante dentro de um mesmo mês e novas solicitações serão apenas analisadas e possivelmente liberadas após a prestação de contas do projeto anterior.

DOAÇÕES

Doações, contribuições e campanhas políticas em nome de pessoa física de Administrador da Unimed Vale do Sepotuba são terminantemente proibidas, nos termos do Código de Conduta, desta política e em consonância com Supremo Tribunal Federal.

De preferência, as doações serão realizadas na forma de bens e direitos.

a) Critérios de Elegibilidade para Concessão de Doações

Somente poderão solicitar doações as pessoas jurídicas/instituições abaixo citadas e/ou por decisão estratégica da Unimed Vale do Sepotuba, tais como:

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
4 de 10

- Estejam em sintonia com a plataforma da marca, nossa missão e estratégia, principalmente reforçando nosso posicionamento;
- Ofereçam contrapartidas institucionais/mercadológicas relevantes;
- Possibilitem a formação ou aperfeiçoamento de profissionais na área de saúde ou em áreas afins ao negócio Unimed Vale do Sepotuba;
- Estimulem e promovam o bem-estar, a felicidade e saúde física e mental;
- Respeitem as premissas de Responsabilidade Socioambiental e o conceito de Sustentabilidade;
- Aprofundem o relacionamento com clientes efetivos, potenciais e públicos estratégicos;
- Ofereçam, preferencialmente, a exclusividade como doador e fornecedor de produtos/serviços entre as empresas do mesmo segmento de atuação Unimed Vale do Sepotuba;
- De proponente, que preferencialmente, sejam clientes da Unimed Vale do Sepotuba;
- De eventos relevantes para a comunidade onde a Unimed Vale do Sepotuba estiver inserida e em consonância com nosso posicionamento;
- Instituições de caridade, filantrópicas, de assistência a pessoas necessitadas/deficientes em geral, ou quaisquer outras que não possuam fins lucrativos;
- Organizações Não Governamentais;
- Associações de bairro e Sindicatos;
- Escolas, creches, asilos e orfanatos;
- Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que o objeto da doação se converta em benefícios para o município, munícipes ou causa nobre específica, mediante prestação de contas respectiva.

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
5 de 10

b) Exclusões na Concessão de Doações

Não serão concedidas Doações aos seguintes fins:

- Que não estejam alinhadas aos valores da Unimed Vale do Sepotuba;
- Favoreçam crença, religião, seitas;
- Envolvam exploração, tortura ou violência animal para promover entretenimento;
- Estimule a discriminação religiosa, racial e social;
- Tenham público alvo fora da área de atuação da Unimed Vale do Sepotuba;
- Pretendam promover exclusivamente uma pessoa incluindo cooperados e colaboradores, excluindo eventos de educação continuada da Unimed Vale do Sepotuba;
- Pretendam promover empresas e serviços médicos de cooperados, médicos não cooperados, colaboradores e fornecedores, excluindo eventos de educação da Unimed Vale do Sepotuba;
- A partidos políticos, coligações partidárias ou candidatos a cargos eletivos, dentro ou fora de campanhas eleitorais;
- Que sejam contrárias às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente as que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção Empresarial brasileira.

Patrocínios

Serão priorizados os Patrocínios de projetos de menor valor e maior abrangência e relevância do objetivo/benefício a que se propõem.

a. Critérios de Elegibilidade para Concessão de Patrocínios

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
6 de 10

Somente poderão solicitar Patrocínios as pessoas jurídicas/instituições, tais como:

- Estejam em sintonia com a plataforma da marca, nossa missão e estratégia, principalmente reforçando nosso posicionamento;
- Ofereçam contrapartidas institucionais/mercadológicas relevantes;
- Possibilitem a formação ou aperfeiçoamento de profissionais na área de saúde ou em áreas afins ao negócio Unimed Vale do Sepotuba;
- Estimulem e promovam o bem-estar, a felicidade e saúde física e mental;
- Respeitem as premissas de Responsabilidade Socioambiental e o conceito de Sustentabilidade;
- Aprofundem o relacionamento com clientes efetivos, potenciais e públicos estratégicos;
- Ofereçam, preferencialmente, a exclusividade como patrocinador e fornecedor de produtos/serviços entre as empresas do mesmo segmento de atuação Unimed Vale do Sepotuba;
- De proponente, que preferencialmente, sejam clientes da Unimed Vale do Sepotuba;
- De eventos relevantes para a comunidade onde a Unimed Vale do Sepotuba estiver inserida e em consonância com nosso posicionamento;
- Instituições de caridade, filantrópicas, de assistência a pessoas necessitadas/deficientes em geral, ou quaisquer outras que não possuam fins lucrativos;
- Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que o objeto do Patrocínio se converta em benefícios para o município, munícipes ou causa nobre específica, mediante prestação de contas respectiva;
- Quaisquer outras instituições privadas que defendam projetos considerados estratégicos ao negócio da Unimed Vale do Sepotuba, conforme avaliação positiva da área de Comunicação e julgamento da Diretoria.

T tulo do Documento:

Doa es e Patroc nios

 rea Respons vel
N cleo de Governan a

C digo
POL.GRC.006

Classifica o
Restrita

In cio de Vig ncia
16/08/2022

P gina
7 de 10

Somente nos casos de Patroc nios a pessoas f sicas, ser o avaliadas solicita es feitas por atletas de quaisquer modalidades desportivas, conforme estrat gia e valores da Cooperativa.

b. Exclus es na Concess o de Patroc nios

N o ser o atendidas solicita es de Patroc nios:

- Favore am cren a, religi o, seitas;
- Envolvam explora o, tortura ou viol ncia animal para promover entretenimento;
- Estimule a discrimina o religiosa, racial e social;
- Tenham p blico alvo fora da  rea de atua o da Unimed Vale do Sepotuba;
- Pretendam promover exclusivamente uma pessoa incluindo cooperados e colaboradores, excluindo eventos de educa o continuada da Unimed Vale do Sepotuba;
- Pretendam promover empresas e servi os m dicos de cooperados, m dicos n o cooperados, colaboradores e fornecedores, excluindo eventos de educa o da Unimed Vale do Sepotuba;
- Que n o estejam alinhadas aos valores da Unimed Vale do Sepotuba;
- Que possuam cunho pol tico-partid rio;
- Que sejam contr rias  s disposi es  ticas, legais e constitucionais, principalmente as que n o estiverem alinhadas  s diretrizes da Lei Anticorrup o Empresarial brasileira.

Condi es para Execu o dos Pagamentos

A aprova o das Doa es e Patroc nios se dar  de acordo com a pol tica de al ada. Os pagamentos de Doa es e Patroc nios dever o ser realizados exclusivamente em nome do Demandante, pessoa jur dica ativa com exce o Patroc nios a atletas, mediante formaliza o

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
8 de 10

através de instrumento contratual, que contenha cláusulas anticorrupção. Tal pagamento será feito mediante entrega do bem ou depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades e de nenhuma forma será feito em contas bancárias de terceiros ou papel moeda.

As despesas com Doações e Patrocínios deverão ser identificadas nos registros contábeis e comerciais de forma clara, precisa e tempestiva, identificando os respectivos beneficiários.

Evidências sobre a Aplicação dos Recursos Patrocinados ou Doados

O Solicitante deve providenciar as evidências que comprovem a real aplicação dos recursos objetos de Patrocínios ou Doações, como: fotografias, vídeos, recibos, publicações, matérias veiculadas na imprensa, entre outros, e deverão ser encaminhadas à área de marketing para arquivamento no período máximo de 15 dias corridos depois de finalizada as ações.

Ademais, todos os Patrocínios e Doações devem ser publicados anualmente no site da companhia.

Canal de Ética

Todas partes interessadas que identificarem desacordo com as regras estabelecidas por esta Política deverão reportar o fato ao seu superior imediato, quando possível, e/ou ao Comitê de Ética por meio do Canal de Ética.

Site: <https://www.contatoseguro.com.br/unimedvaledosepotuba>

Telefone: 0800 517 1049

É o canal de comunicação, operado por uma empresa especializada, pelo qual a Unimed Vale do Sepotuba oferece aos seus colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios a registrar relatos de situações de condutas e comportamentos considerados inadequados e desalinhados com o Código de Conduta e legislações vigentes. É possível realizar

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
9 de 10

relatos anonimamente, porém é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os mesmos, que devem ser consistentes e verídicos.

Violações da Lei ou Política

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa, rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no Código de Conduta.

COMPLIANCE

Diante de qualquer dúvida referente a aplicação desta Política, favor contatar o departamento de Núcleo de Governança através do e-mail: governanca@unimed531.coop.br.

Casos Omissos

Casos omissos não previstos nesta Política serão deliberados mediante a apreciação do Comitê de Ética da Unimed Vale do Sepotuba.

5. ANEXOS

Anexo I - Formulário de Solicitação de Patrocínio ou Doação.

6. REFERÊNCIAS

Para elaboração desta Política foram utilizadas as seguintes referências:

- Lei Anticorrupção Brasileira: Artigo 42, Inciso XVI do Decreto n.º 8.420/2015.
- RN ANS N° 518/2022: Anexo III, Capítulo 1, item 1.3 e 1.4.

Título do Documento:

Doações e Patrocínios

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.006

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
10 de 10

- RN ANS N° 507/2022: Governança Corporativa, Item 1.2.12.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Descrição das Alterações
0.0	16/08/2022	Definição das regras de doação e patrocínio.

Aprovação do Conselho de Administração em 16/08/2022:

Conselho de Administração
Unimed Vale do Sepotuba

Núcleo de Governança
Unimed Vale do Sepotuba

CÓPIA NÃO CONTROLADA